



26642217

08027.001405/2023-73



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 17/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 2.942/2023**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto

**Referência:** Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 506 (1636044/2023)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 2.942/2023**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, para apresentar as informações abaixo alinhavadas, dentro do âmbito de conhecimento e competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Inicialmente, compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, coordenar e implementar ações para combate às infrações penais, sobretudo as relacionadas ao crime organizado e crimes violentos, promovendo a integração da segurança pública no território nacional, em cooperação e em respeito pacto federativo constitucionalmente desenhado. Assim, dentro do âmbito de competência do MJSP, as políticas de segurança pública que vêm sendo desenvolvidas e implementadas de forma sistêmica e integrada em todo o território nacional são compostas de diversos planos de reforços das atuações das forças policiais que buscam observar a diversidade regional e desafios locais, em busca de resultados significativos e duradouros.

No âmbito da prevenção, investigação e atividade de inteligência, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), desenvolveu no ano de 2023 diversas ações que já estão sendo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsp.mpf.gov.br/autenticacao-assinatura/camara/leg/01/26642217.html>

2383348

implementadas, dentre elas:

1. A instituição do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS, por meio do Decreto nº 11.614, de 21 de junho de 2023 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11614.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11614.htm)), programa interinstitucional tem o objetivo de fortalecer a segurança, proteção e assistência na região, destinado ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e as especificidades dos Estados que compõem a Amazônia Legal, orientadas por diferentes eixos temáticos, nomeadamente: Aparelhamento e Modernização, Ordem Pública, Operações Integradas, Conectividade, e Capacitação e Valorização Profissional. O projeto foi regulamentado pela Portaria MJSP nº 503, de 3 de outubro de 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mjsp-n-503-de-3-de-outubro-de-2023-514099089>), definindo-se as diretrizes para o Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM e para os Planos Táticos Integrados de Segurança Pública para Amazônia - PTI Amazônia, no âmbito do Programa Amazônia: Segurança e Soberania - Programa AMAS.

2. A instituição do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Programa ENFOC, com investimento previsto até 2026 de R\$ 900 milhões, cujo conjunto de ações permitirão uma visão sistêmica das organizações criminosas com enfoque em dois pilares: inteligência e investigação, por meio da cooperação com as polícias judiciárias, a federal e as estaduais (<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/programa-de-enfrentamento-a-organizacoes-criminosas-tera-r-900-milhoes-ate-2026>).

3. A expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis - GISEs e das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCOs, da Polícia Federal, com vistas a ampliar o enfrentamento às organizações criminosas em todo o território nacional (Portaria MJSP nº 427, de 21 de julho de 2023). Nesse contexto, **foram instituídos 5 (cinco) novos GISEs – Grupos de Investigações Sensíveis – no ano de 2023**, sendo que **3 (três) deles foram instalados na Amazônia Legal (Acre, Amazonas e Pará)**. Do mesmo modo, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica para implementação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no Amazonas (FICCO/AM) (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/11/pf-implanta-a-forca-integrada-de-combate-ao-crime-organizado-no-amazonas>) e instaladas as FICCO em todas as unidades da federação que integram a Amazônia Legal.

4. Ampliação e aperfeiçoamento da prevenção e enfrentamento da criminalidade em fronteiras, portos e aeroportos por meio de estratégias de modernização na atuação da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Penal, juntamente com o Exército, Aeronáutica e Marinha.

Por meio da Operação PAZ mais de 5,8 mil acusados de mortes violentas foram presos, o que contribuiu com redução de homicídios em 12 estados, a exemplo de Tocantins (-21,1%) e Roraima (-20,5%) (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/operacao-paz-prende-mais-de-5-8-mil-acusados-de-mortes-violentas-e-contribui-com-reducao-de-homicidios-em-12-estados>).

O enfrentamento à criminalidade, em especial à organizada, exige investimento, planejamento, investigação e inteligência, o que vem sendo continuamente desenvolvido, dentro das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio dos diversos órgãos vinculados, e em cooperação com os entes federativos, de modo que resultados expressivos já vem sendo alcançados. Com efeito, podemos destacar o fomento da segurança pública por meio de ações estruturantes, como criação e aprimoramento de serviços, doações de equipamentos, capacitações, destinações de recursos e apoio em diversas operações de combate à criminalidade, a exemplo da operação conjunta das Polícias Militar e Federal, realizada no dia 22/11/23, resultando no prejuízo estimado em R\$ 36,6 milhões, decorrentes da apreensão de maconha tipo skunk e cocaína, além de quatro botes, com motores de popa, em região do município de Santa Isabel do Rio Negro (AM) (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/com-apoio-do-mjsp-operacao-apreende-cerca-de-duas-toneladas-de-drogas-no-amazonas>). Ademais, vale ressaltar o Projeto I.M.P.U.L.S.E, cujo propósito central é conduzir operações destinadas a combater e desmantelar grupos criminosos em apoio às autoridades, concentrando-se na repressão e no enfraquecimento financeiro dessas organizações. Em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

fp\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio\_26642217.html

f

2383348

26/10/23, foi o MJSP apoio a Operação Helicóptero **contra lavagem de dinheiro com ações em 14 estados, inclusive em estados que compõem a Amazônia Legal**, cuja organização criminosa movimentou quase meio bilhão de reais (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-apoia-operacao-contralavagem-de-dinheiro-com-acoes-em-14-estados>). Na região amazônica, ainda como parte desse projeto, ocorreu a Operação "Mad Maria", que teve início no estado do Maranhão e se estendeu até Rondônia, resultando na execução de trinta e seis mandados judiciais contra uma Organização Criminosa. Outrossim, a "Operação Cambio de Ruta", iniciada em Roraima, teve desdobramentos no combate ao crime organizado nos estados do Pará e Mato Grosso.

Do investimento de R\$ 2 bilhões previstos para o projeto AMAS, serão destinados mais de R\$ 480 milhões para reforçar ações de segurança na Região Amazônica, conforme já anunciado oficialmente (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-programa-amas-e-destina-mais-de-r-480-milhoes-para-reforcar-acoes-de-seguranca-na-regiao-amazonica>). Serão destinados cerca de 120 milhões do Fundo Amazônia para atuação da Polícia Federal na prevenção e repressão de delitos ambientais. Destacamos ainda que foram adquiridas 100 viaturas destinadas à execução do programa AMAS, totalizando um investimento de R\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais). Registro, de igual forma, a atuação da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência em ações e projetos de enfrentamento à criminalidade, em especial no Estado do Amazonas, por meio de operações que integram as forças de segurança federais, estaduais e municipais, a exemplo da Operação de Combate ao Desmatamento, Queimadas Illegais, Incêndios Florestais e Preservação de Terras Indígenas, sendo que no Estado do Amazonas, por meio do aporte de diárias aos servidores da segurança pública, foi investido, neste ano de 2023, o montante de R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Durante a implementação do AMAS serão instaladas 5 (cinco) bases terrestres integradas e a instalação de 1 (uma) base fluvial, entre outras medidas de estruturação, reforço e aprimoramento da segurança pública na região, assim com a atuação do Grupo de Investigações Sensíveis - GISE e da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO. Por fim, cabe acrescentar que a Polícia Federal promoveu no último dia 5 de setembro de 2023, finalizou as capacitações formativas voltados aos agentes de Polícia Federal, Escrivães de Polícia Federal e Delegados de Polícia Federal, totalizando 241 policiais formados que deverão desempenhar suas funções nas delegacias e superintendências da Polícia Federal localizadas na região da Amazônia Legal.

Ao tempo em que o Ministério da Justiça e Segurança Pública se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

**FLÁVIO DINO**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 11/01/2024, às 18:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383348>

2383348



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26642217** e o código CRC **AAD4349C**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001405/2023-73

SEI nº 26642217

**ANEXOS:**

- INFORMAÇÃO Nº 439/2023/CGFRON-Bioma/CGFRON-GF/DIOP/SENASA (26497365);
- INFORMAÇÃO Nº 359/2023/CPSP-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASA (26497972);
- INFORMAÇÃO Nº 78/2023/DIOP/SENASA (26542571);
- OFÍCIO Nº 10549/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ (26550150);
- OFÍCIO Nº 210/2023/DIREX/PF(26613105).

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)  
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2383348



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.tce.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2383348>



MJSP - Polícia Federal  
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 210/2023/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora  
**ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL**

Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Legislativos  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Brasília/DF

**Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 2.942/2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto**  
**Referência: OFÍCIO Nº 676/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.001405/2023-73.**

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício acima referenciado, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001405/2023-73, encaminho as informações para auxiliar na resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2.942/2023**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

1) Qual o plano de segurança pública do Ministério para a região da Amazônia Legal com a finalidade de conter o avanço da criminalidade?

**Plano AMAS.**

2) Quais são as políticas públicas já em andamento e por qual razão elas não têm sido eficaz, levando em consideração o aumento dos números?

**Com relação aos crimes ambientais, as ações implementadas no âmbito do Plano AMAS têm obtido resultados iniciais expressivos, que ficam claros com as taxas do PRODES divulgadas recentemente, demonstrando a queda no desmatamento na Amazônia.**

3) O que falta para o Ministério colocar em prática um verdadeiro plano de contenção de combate à criminalidade e de facções criminosas?

**O Planos AMAS está sendo implementado, inclusive com o Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM já consolidado, enquanto estão em elaboração os Planos Táticos Integrados de Segurança Pública da Amazônia - PTI Amazônia, um para cada Estado da Amazônia Legal. Nesse ponto, foi consolidado o PTI Amazônia do Pará e o PTI Amazônia do Maranhão, e serão elaborados, no início de 2024, os PTI dos outros sete Estados que abrangem a região (AC, AM, AP, MT, RO, RR e TO).**

4) Como o corte no orçamento impactará o desenvolvimento de políticas públicas de combate ao crime organizado?

**Para as os projetos da Polícia Federal está prevista a liberação de certa de 120 milhões do Fundo Amazônia, o que será uma destinação sem precedentes para a atuação do órgão na prevenção e repressão a delitos ambientais.**

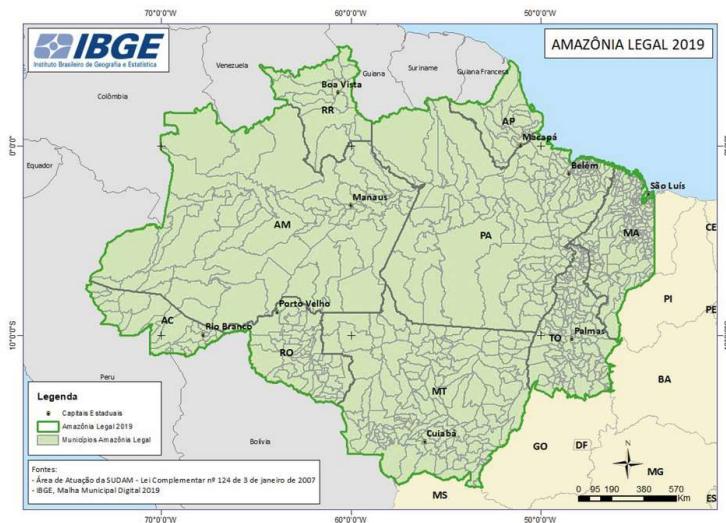
5) Há previsão de novas bases e aumento do efetivo federal?

**Entre os projetos da Polícia Federal no Plano AMAS está a instalação de 5 (cinco) bases terrestres integradas e a instalação de 1 (uma) base fluvial, fora outras que serão implementadas pelos Estados com a poio da SENASP/MJSP.**

2. Em complemento às respostas acima e considerando que o parlamentar cita plano de contenção a facções criminosas, colaciono abaixo relatório produzido pela Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção - DICOR/PF sobre o Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, que pode enriquecer a resposta:

#### AMAZÔNIA LEGAL

3. A Amazônia Legal foi instituída pela Lei 1.806, de 06/01/1953, com o objetivo de definir a delimitação geopolítica com fins de aplicação de políticas de soberania territorial e econômica para a promoção de seu desenvolvimento. Os limites da Amazônia Legal foram se estendendo em função da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Hoje, ela ocupa 5.015.067,749 km<sup>2</sup>, correspondente a cerca de 58,9% do território brasileiro (8.510.295,914 km<sup>2</sup>), em conformidade com a recente divulgação da malha municipal. Nove estados compõem a Amazônia Legal - Acre (22 municípios), Amapá (16), Amazonas (62), Mato Grosso (141), Pará (144), Rondônia (52), Roraima (15), Tocantins (139) e parte do Maranhão (181, dos quais 21 foram parcialmente integrados) – com um total de 772 municípios. O Maranhão, apesar de ser o estado com o maior número de municípios, tem apenas 79,3% do seu território (ou 261.350,785 km<sup>2</sup>) integrado à área de abrangência da Amazônia Legal<sup>[1]</sup>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383348>

2383348

## PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA

4. A atuação das facções criminosas em todo o país tem se apresentado como um desafio para os órgãos de segurança pública. Sucessivos atos de ataque, com determinação partindo dos presídios, tem assolado diversas unidades da Federação nos últimos anos, causando medo na população e gerando instabilidade institucional. Nesses eventos se verificam incêndios, explosões, destruição de patrimônio público e privado, descontinuidade de serviços (fornecimento de energia, coleta de lixo, transporte público, fechamento de escolas e comércio em geral etc.), ameaças à integridade e à vida de agentes públicos, especialmente da área da segurança.

5. Nessas situações, a celeridade em responder à crise é decisiva para conter e neutralizar os ataques. Nesse particular, o isolamento de lideranças criminosas, o desenvolvimento de investigações específicas e o reforço no policiamento ostensivo são medidas que se impõem. No entanto, é imprescindível que as forças de segurança trabalhem de forma coordenada, integrada e ininterrupta na produção de conhecimento de inteligência, a fim de assessorar os tomadores de decisão na prevenção ou contenção de crises dessa natureza.

6. Este estado de coisas exige uma atuação articulada entre as instituições policiais federais e estaduais, para que as situações de risco sejam evitadas ou mitigadas. O Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, criados pela Lei nº 13.675/2018, objetivam a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. As diretrizes e princípios que devem ser seguidos no enfrentamento a facções criminosas e criminalidade violenta baseiam-se no acompanhamento constante e ininterrupto dessas organizações, na identificação e isolamento de lideranças criminosas, no fomento à maior integração entre as instituições de segurança pública, na desarticulação e descapitalização das organizações criminosas, na especialização e aparelhamento do aparato policial e na ampliação da cooperação jurídica e policial internacional.

8. Nesse contexto, a Polícia Federal apresentou ao MJSP o Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta e a proposta de descentralização interna de crédito da SENASP/MJSP para a Polícia Federal, no valor de R\$ 85 milhões, com vistas ao *"custeio e aparelhamento de unidades GISE (Grupos de Investigações Sensíveis) e FICCO (Força Integrada de Combate ao Crime Organizado)"*. Vale ressaltar que o Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta foi aprovado pelo Ministério, por meio da Portaria nº 427/2023-MJSP:

### PORTEARIA MJSP Nº 427, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis - GISEs e das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado  
- FICCOs.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87 da Constituição, e o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MJSP nº 155, de 27 de dezembro de 2018, respectivamente, e o que consta no Processo nº 08001.003774/2023-99

Considerando que, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), a variação das taxas de violência letal vem sendo fortemente influenciada pela dinâmica dos mercados criminais brasileiros e a ação de organizações criminosas; Considerando a repercussão internacional e interestadual derivada da atuação das facções e organizações criminosas no Brasil; e

Considerando a imprescindibilidade da cooperação federativa e das operações integradas entre a Polícia Federal e as polícias estaduais; resolve:

Art. 1º Determinar a expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis - GISEs e das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCOs, com vistas a ampliar o enfrentamento às organizações criminosas no território nacional.

Parágrafo único. A expansão a que se refere o caput se dará por meio do acompanhamento ininterrupto dessas organizações, da identificação das lideranças criminosas, do enfrentamento à criminalidade violenta, do fomento à maior integração entre as instituições de segurança pública, da descapitalização das organizações criminosas, da especialização do aparato policial e da ampliação da cooperação jurídica e policial internacional.

Art. 2º Com a expansão a que se refere esta Portaria, a Polícia Federal passará a contar com 20 (vinte) GISEs e 27 (vinte e sete) FICCOs, que atuarão na forma do parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES  
Diretor-Geral da Polícia Federal

### GISE - GRUPOS DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS

9. Os GISE são constituídos exclusivamente por policiais federais e regem-se pelas seguintes diretrizes: a) utilização de recursos e meios investigativos extraordinários; b) descapitalização das organizações criminosas com apreensão e sequestro de bens de alto valor econômico; c) investigação de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, dos crimes apurados; d) prisão de lideranças e de integrantes de alto valor estratégico para as organizações criminosas; e) cooperação internacional; e f) capacitação contínua.

10. Esses grupos destinam-se ao enfrentamento às facções criminosas, à investigação dos crimes de tráfico ilícito de drogas e de armas; e aos crimes contra o patrimônio e aos crimes violentos decorrentes dessas práticas. As investigações a cargo dos GISE devem possuir caráter interestadual ou internacional, que requeira atividade investigativa coordenada entre os GISE e outras unidades da Polícia Federal ou agências internacionais, prevalecendo o enfoque de repressão estratégica, com vistas à desarticulação logística, financeira, patrimonial e operacional das organizações criminosas. Além disso, cabe aos GISE a realização de investigações que envolvam facções e organizações criminosas, cujo grau de sensibilidade e circunstâncias operacionais, não recomendem que sejam conduzidas pelas forças integradas.

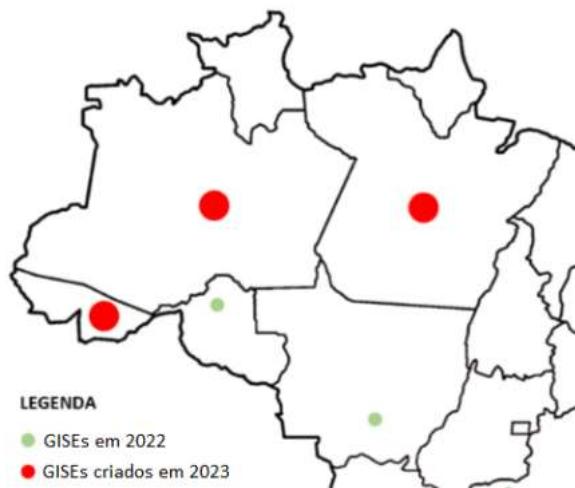
11. Com a aprovação do Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, por meio da Portaria MJSP nº 427/2023, a estrutura dos GISE avançou de 15 unidades para 20 unidades. Vale destacar que, dos 5 novos grupos criados em 2023, **3 foram instituídos na região da Amazônia Legal** (Acre, Amazonas e Pará):

2383348



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383348>



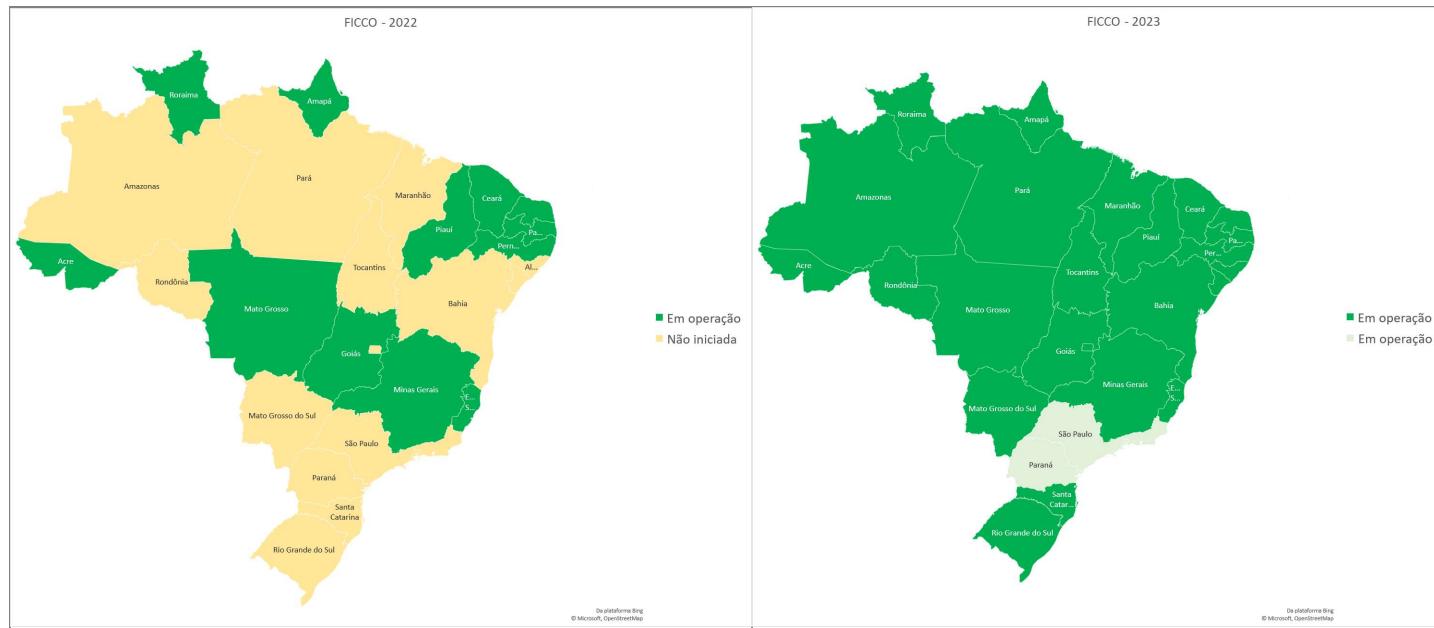
#### FICCO - FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

12. As FICCO visam à intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas, inclusive bens e valores, aos crimes de roubo, furto, extorsão e extorsão mediante sequestro praticados contra instituições financeiras ou bases operacionais de empresas transportadoras de valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do Código Penal.

13. A instalação ou expansão das FICCO para outras localidades, diferentes das inicialmente criadas, ainda que já sejam sede de unidade da Polícia Federal, deverá ser precedida de autorização da Direção-Geral, após manifestação fundamentada da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção - DICOR/PF, em atenção à atribuição exclusiva para autorizar a ativação ou desativação de postos, em caráter provisório ou permanente, prevista no art. 36, XXVIII, do Anexo I da Portaria MJSP nº 155, de 27 de setembro de 2018.

14. No âmbito da Polícia Federal, a Portaria DG/PF Nº 18.590, de 20 de setembro de 2023, estabeleceu procedimentos e modelos de Acordo de Cooperação Técnica - ACT e de Planos de Trabalho a serem firmados entre a Polícia Federal e os órgãos interessados na criação de Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCO.

15. Até 2022, existiam três modelos de força-tarefa (FICCO, FTSP e FT-SUSP) funcionando em 12 Estados, 3 delas em parceria com a extinta SEOPI (CE, PB e RN) e 9 Estados no modelo coordenado pela Polícia Federal (AC, AP, ES, GO, MG, MT, PE, PI, RR). Com o advento do Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, a estratégia de atuação integrada foi padronizada no modelo FICCO, tendo sido estendida para todos os estados da Federação. No mapa abaixo é possível visualizar a citada expansão:



16. Nesse particular, é importante ressaltar que **as FICCO foram instaladas em todas as unidades da federação que integram a Amazônia Legal**.
17. Eram essas as informações em posse da Polícia Federal julgadas úteis ao tema em questão, nos colocando à disposição para eventuais complementações necessárias.

Atenciosamente,

**GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA**  
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 29/12/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383348>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33108812&crc=9C3BFAE1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33108812&crc=9C3BFAE1).

Código verificador: **33108812** e Código CRC: **9C3BFAE1**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8508

Referência: Processo nº 08200.038926/2023-28

SEI nº 33108812



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383348>

2383348



26550150



08027.001405/2023-73



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 10549/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
ELIAS VAZ DE ANDRADE  
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2.942/2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 2942/2023 (26343899), de 4 de dezembro 2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL-AM), que versa sobre solicitação de informações a respeito da criminalidade e domínio de facções na região da Amazônia Legal e o plano de segurança pública do Ministério.

2. No que tange às políticas públicas em fase de implementação direcionadas às demandas específicas da região amazônica, destaca-se o Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania, estabelecido pelo Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023. O AMAS tem como objetivo promover ações de segurança pública que considerem as necessidades particulares dos estados que compõem a Amazônia Legal. Ele se orienta por diferentes eixos temáticos, nomeadamente: Aparelhamento e Modernização, Ordem Pública, Operações Integradas, Conectividade, e Capacitação e Valorização Profissional.

3. É relevante mencionar que, em 10 de novembro deste ano, o BNDES autorizou a liberação da primeira parcela no valor de R\$ 318 milhões, proveniente de um montante total de R\$ 2 bilhões que serão investidos na região. Além disso, foram adquiridas 100 viaturas destinadas à execução do programa, totalizando um investimento de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

4. No que diz respeito à questão orçamentária, é importante informar que em 2022 foram alocados aproximadamente R\$ 4,391 bilhões para o financiamento das ações federais na área de segurança. No ano subsequente, em 2023, esse orçamento foi aumentado para R\$ 5,170 bilhões. Além disso, a proposta orçamentária elaborada para o próximo ano (Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA) mantém esse mesmo valor, indicando um incremento de 17% nos recursos destinados à segurança pública em comparação ao ano de 2022. A contextualização das ações em andamento e os recursos destinados para fortalecer a região amazônica, incluindo as medidas específicas para abordar cada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/.../cadaArquivo/001-2383348>

2383348

questionamento apresentado pelo Parlamentar, estão detalhados na Informação nº 359/2023 (26497972).

5. Outrossim, registro a atuação da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência em ações e projetos de enfrentamento à criminalidade, em especial no Estado do Amazonas, por meio de operações que integram as forças de segurança federais, estaduais e municipais, a exemplo da Operação de Combate ao Desmatamento, Queimadas Ilegais, Incêndios Florestais e Preservação de Terras Indígenas, sendo que no Estado do Amazonas, por meio do aporte de diárias aos servidores da segurança pública, foi investido, neste ano de 2023, o montante de R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

6. Ademais, vale ressaltar o Projeto I.M.P.U.L.S.E, cujo propósito central é conduzir operações destinadas a combater e desmantelar grupos criminosos em apoio às autoridades policiais, concentrando-se na repressão e no enfraquecimento financeiro dessas organizações. Na região amazônica, como parte desse projeto, ocorreu a Operação "Mad Maria", que teve início no estado do Maranhão e se estendeu até Rondônia, resultando na execução de trinta e seis mandados judiciais contra uma Organização Crimosa. Outrossim, a "Operação Cambio de Ruta", iniciada em Roraima, teve desdobramentos no combate ao crime organizado nos estados do Pará e Mato Grosso.

7. É importante salientar que, em setembro deste ano, foi iniciada a Operação PAZ, uma ação policial integrada voltada para reprimir e prevenir crimes relacionados às Mortes Violentas Intencionais (MVI). O cerne dessa iniciativa envolve a implementação de ações coordenadas de inteligência, prevenção, presença ostensiva e repressão. Isso é realizado pela atuação conjunta das Polícias Civis e Militares, em colaboração com suas respectivas agências de Inteligência e Perícia Oficial. A Secretaria Nacional de Segurança Pública oferece orientações, incentiva, coordena e financia as ações nos 12 Estados Federados participantes da operação, incluindo o Amazonas. É importante ressaltar que, devido ao princípio da autonomia federativa, cabe a cada Secretaria de Segurança Pública Estadual selecionar, distribuir e monitorar o efetivo empregado, dentro de suas competências.

8. Com o intuito de proporcionar uma compreensão mais aprofundada do panorama da segurança pública na região amazônica, a área técnica desta Secretaria detalhou as operações em andamento, seus desdobramentos, resultados e os impactos gerados pela colaboração entre as forças de segurança na região amazônica, especialmente no que se refere ao combate à criminalidade, nos termos da Informação nº 78/2023 (26542571).

Atenciosamente,

TADEU ALENCAR  
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 29/12/2023, às 10:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26550150** e o código CRC **6268E3B4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar nº 2942/2023 (26343899);
- Informação nº 359/2023 (26497972); e
- Informação nº 78/2023 (26542571).



: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001405/2023-73

SEI nº 26550150

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2583548>

2383348

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383348>

f

2383348



26542571

08027.001405/2023-73



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 78/2023/DIOP/SENASA

Processo nº: 08027.001405/2023-73

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 2.942/2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

1. Trata-se do Despacho nº 14269/2023/GAB-SENASA/SENASA (26435667), o qual se refere ao Ofício nº 676/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26374816), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha o **Requerimento de Informação Parlamentar nº 2942/2023** de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL-AM), o qual solicita informações a respeito da criminalidade e domínio de facções na região da Amazônia Legal e o plano de segurança pública do Ministério, conforme detalhado abaixo:

1. Qual o plano de segurança pública do Ministério para a região da Amazônia Legal com a finalidade de conter o avanço da criminalidade?
2. Quais são as políticas públicas já em andamento e por qual razão elas não têm sido eficaz, levando em consideração o aumento dos números?
3. O que falta para o Ministério colocar em prática um verdadeiro plano de contenção de combate à criminalidade e de facções criminosas?
4. Como o corte ou no orçamento impactará o desenvolvimento de políticas públicas de combate ao crime organizado?
5. Há previsão de novas bases e aumento do efetivo federal?

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DESTA DIPI:**

2. De início, é importante clarificar que dentre suas atribuições, a Diretoria de Operações integradas e de Inteligência possui competência para o assessoramento da Senasp nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais, assim como para a definição da política nacional de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso de recursos e às metas de trabalho; implementação, manutenção e modernização das redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública; promoção da atividade de inteligência de segurança pública; coordenação do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional, na busca da integração dos centros integrados de comando e controle regionais; promoção da integração e compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Senasp, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin); propositura de capacitações relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública.

3. Nos termos do Decreto nº 11.348/2023, que define a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus órgãos singulares, à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete promover com os órgãos componentes do SISBIN a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Senasp, *in verbis*:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Importante frisar que esta DIPI/SENASA/MJSP não toma o lugar na linha de comando das forças de segurança pública envolvidas nas operações e ações, respeitando sempre a autonomia dos entes federados, bem como não possui o poder de impor tipo de ação ou de responsabilidade a estes, tendo em vista que não é hierarquicamente superior a qualquer uma delas. Assim, desempenha o papel de articulador entre as instituições, desenvolvendo e apoiando a realização de operações integradas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/26542571.html>

2383348

preventivas e repressivas à infrações penais, para que os órgãos estaduais atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis.

### 3. DOS QUESTIONAMENTOS:

5. Assim, os projetos e programas desenvolvidos estão relacionados diretamente com a Política Pública de Segurança Pública, em atenção especial ao enfrentamento do crime organizado, com ações e operações policiais apoiadas, simultâneas e/ou integradas, com foco comum em organizações criminosas em todo território nacional, nivelamento da atuação policial por meio de capacitação e fortalecimento dos órgãos de segurança pública através da aquisição e disponibilização de equipamentos operacionais e/ou tecnológicos (softwares e hardwares), com vistas a reestruturação e reaparelhamento das unidades de polícia judiciária, baseada na atuação integrada das instituições.

6. Ao exarado no Requerimento em questão, esta Diretoria através da Coordenação-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado - CGOI/DIOP, desenvolve o Projeto I.M.P.U.L.S.E. (antigo Projeto M.O.S.A.I.C.O. - SEI! 08020.001601/2021-46), que tem como objetivo principal no eixo operações o enfrentamento e a desarticulação de organizações criminosas em apoio aos órgãos de polícia judiciária, em especial mediante repressão voltada a sua descapitalização, mediante provocação dos estados pactuantes.

7. Melhor contextualizando o projeto, a escolha da atuação do crime organizado, não delimitando o crime de atuação, nem mesmo o Estado ou escopo, mas sim que seja voltado a capitalização destas verdadeiras estruturas, que trabalham de forma coordenada, como se uma empresa fosse, alcançando para além das fronteiras do Brasil. E por este motivo, se vislumbrou alcançar a parte estrutural mais elevada, com foco na especialização da investigação criminal qualificada.

8. Especificamente sobre a Região Amazônica, o Projeto I.M.P.U.L.S.E., de modo resumido, já apoiou a execução da Operação "Mad Maria" que iniciou-se no Estado do Maranhão e se desenrolou até o Estado de Rondônia, ocasião em que se cumpriu trinta e seis mandados judiciais contra Organização Crimosa e a "Operação Cambio de Ruta", iniciada no Estado de Roraima, mas com desdobramentos no combate ao crime organizado nos Estados do Pará e até Estado do Mato Grosso.

9. Outro grande avanço na redução dos índices da criminalidade violenta decorreu da execução da Operação PAZ, que consiste numa ação integrada de segurança pública, e que tem como escopo o combate aos crimes relacionados a mortes violentas intencionais - MVIs, em 12 Estados da Federação, quais sejam, Rio de Janeiro, Goiás, Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Maranhão, Tocantins, Pará, Amazonas, Amapá e Roraima, com a aplicação de matriz de responsabilidades, desde o dia 01 de setembro de 2023 e com previsão para acabar 31 de dezembro do corrente ano. A ação operacional conta com a integração das forças de segurança pública daquele Estado (polícia militar, polícia civil, instituto de identificação, dentre outros órgãos), com aporte de diárias custeadas por este MJSP, para incremento do efetivo empregado durante a referida operação.

10. Apresento aqui, de forma oportuna, resultados preliminares da referida operação.



11. Outra atuação de segurança pública que merece destaque na matéria das operações integradas de combate aos crimes contra grupos vulneráveis, citamos as seguintes Operações:

- Operação Operação Virtude (combate à violência contra idosos);
- Operação Átria (combate à violência contra mulheres);
- Operação Shamar (combate à violência doméstica contra mulheres e ao feminicídio);
- Operação Caminhos Seguros (operação de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes).

12. Cumpre observar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência por meio da Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia, tem sob sua responsabilidade, a operação perene de combate ao desmatamento, às queimadas ilegais e incêndios florestais, coordenada de maneira integrada a partir de um Plano de Atuação Integrada, em apoio aos Planos Operacionais Estaduais, em especial no Estado do Amazonas, por meio do aporte de diárias aos servidores da segurança pública, para isso, foi investido no Estado, neste ano de 2023, o montante de R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov/autenticidade/assinatura/camada/leg/01/2023/09/26/26542571.html>

2383348

reais e vinte centavos) desta forma, não gerindo e/ou executando ações operacionais de competência das instituições de segurança pública.

13. Outrossim, a Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia desta Diretoria participa ainda da atuação integrada do Programa Estratégico de Segurança Pública para Amazônia - AMAS, ação deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, sob a Coordenação Integrada da Polícia Federal, que tem por finalidade o compromisso do Estado Brasileiro com a preservação e a segurança deste patrimônio mundial declarado pela UNESCO, investindo no fortalecimento e integração das forças de segurança e garantindo a soberania e o desenvolvimento sustentável da região amazônica, por meio de apoio e fomento de operações integradas, capacitação e investimentos humanos e logísticos.

14. Além disso, a Coordenação-Geral desta DIOPI, é responsável por produzir material de inteligência de segurança pública, junto aos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISPRs, os quais são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN.

15. A produção de documentos na COINT segue a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública (PNISP), decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021, estabelecendo os parâmetros e limites de atuação da atividade de inteligência de segurança pública, que visa à produção e à difusão de conhecimentos para assessoramento às autoridades de segurança pública competentes, de modo à subsidiar o processo decisório no curso do planejamento e da execução das políticas de segurança pública.

16. Nesse sentido, realiza-se o monitoramento sistemático e constante das ocorrências, incluindo fatos regionais e nacionais, relacionados aos temas, "Conflitos Fundiários e Agrários"; "Proteção Ambiental dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais", "Criminalidade Organizada" e "Ódio e Violência Contra Grupos Sociais Vulneráveis".

17. Ademais, todo compartilhamento de dados e conhecimento de inteligência de segurança pública realizada por esta Pasta, segue a metodologia específica da atividade de inteligência de segurança pública, inclusive no âmbito do SISBIN, sendo utilizado canal técnico adequado.

18. As ações supracitadas complementam as demais ações propostas no Ministério da Justiça e Segurança Pública no que tange ao combate a criminalidade e às facções criminosas, lembrando que para o ano de 2024, estas terão sua continuidade e sendo incrementadas na medida que o Estado demande a solicitação de apoio, tendo por base a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, em vias de aprovação no Congresso Nacional.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19. É premente aduzir, considerando que as medidas planejadas pelos programas e políticas públicas em questão têm como principal foco da Secretaria Nacional de Segurança Pública junto à esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, o fortalecimento das instituições no enfrentamento às organizações criminosas, buscando impactar positivamente a segurança pública no país e, por conseguinte, reduzir a atuação do crime organizado no aludido Estado.

20. **A presente Informação, trata de compilação de manifestações e contribuições, exaradas nos autos, pelas Áreas Técnicas desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, com vistas à subsidiar resposta do Gabinete da SENASP ao requerente.**

21. Sem mais para o momento, coloco esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência à disposição para eventuais esclarecimentos, porventura necessários, por meio do ramal 9718.

Elaborado por:

**MICHEL MARION LOPES DE LOPES**  
Servidor Mobilizado DIOPI/SENASP

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp,

**ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA**  
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 26/12/2023, às 12:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Marion Lopes de Lopes, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 26/12/2023, às 13:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26542571** e o código CRC **72394074**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



acesso nº 08027.001405/2023-73

SEI nº 26542571

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2583548>

2383348



específicas de sua população e ao ambiente em que estão inseridos. A abordagem adotada visa equacionar os dilemas sociais e ambientais enfrentados na região, contribuindo para uma maior estabilidade e desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal.

Além disso, torna-se importante destacar o Projeto de Modernização de Capacidades Institucionais em Segurança Pública - EquipaSUSP, concebido no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci. O objetivo primordial do EquipaSUSP é ampliar a eficácia das instituições de segurança pública nos eixos prioritários, sendo a meta almejada por meio de sua implementação o estabelecimento do aprimoramento das capacidades das instituições de segurança pública.

Torna-se importante citar o EquipaSUSP, visto ter sido efetuada, como uma de suas iniciativas, a entrega de 88 (oitenta e oito) aeronaves remotamente pilotadas, comumente conhecidas como drones, para os estados da Amazônia Legal. Essas aeronaves foram distribuídas entre as instituições de segurança pública estadual que compõem o Sistema Único de Segurança Pública, desempenhando um papel de suma importância na melhoria da segurança pública na região da Amazônia Legal, ao aprimorar monitoramento e vigilância, possibilitar resposta mais célere a emergências, facilitar o mapeamento e a coleta de dados, entre outras questões.

#### 2.2.2. Quais são as políticas públicas já em andamento e por qual razão elas não têm sido eficaz, levando em consideração o aumento dos números?

R: A implementação bem-sucedida do Programa AMAS (Amazônia, Segurança e Soberania) e a operação PAZ, voltada para a redução de mortes violentas intencionais, são indicativos de uma abordagem proativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública em relação à problemática da segurança pública na região amazônica. A operação PAZ, que foi lançada em 1º de setembro e tem previsão de ocorrer até 31 de dezembro do ano em curso, em 12 Unidades Federativas, demonstra um impacto positivo na redução desses tipos de crimes, conforme os relatórios das secretarias estaduais de segurança.

O estado do Amapá, por exemplo, destaca-se por uma notável redução de 62% no número de homicídios nos últimos três meses, período coincidente com a execução da operação PAZ. Essa queda significativa sugere que a iniciativa está surtindo efeitos positivos na contenção da violência homicida na região. Outro exemplo é o município de Iranduba, situado a 27 quilômetros de Manaus, que registra 60 dias sem ocorrências de mortes violentas, conforme relatório da Operação PAZ. Esses indicadores positivos sugerem que a operação PAZ vem contribuindo de maneira efetiva para a mitigação da violência intencional na região amazônica. Estes resultados também podem ser interpretados como um exemplo bem-sucedido de estratégia de segurança pública que considera as especificidades regionais, um fator relevante no contexto sociológico, uma vez que evidenciam a capacidade de adaptação das políticas públicas às necessidades locais e à dinâmica social da Amazônia Legal.

Para além disso, cabe destacar a estruturação e implementação do Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas, com o objetivo de aumentar a taxa de elucidação de homicídios em âmbito nacional, o que agrega o contexto da região amazônica, possibilitando a ação integrada dos poderes executivos federal, estadual, municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, bem como das organizações da sociedade civil (OSC), organizações não governamentais e da sociedade em geral. Este projeto disponibilizará os seguintes resultados esperados, a título de exemplo:

(i) aumento da média de elucidação dos crimes de homicídios de modo a igualá-la à média mundial de 63%, até o ano de 2030;

(ii) disponibilização de recursos materiais e infraestrutura adequados às unidades especializadas na investigação de homicídios, nos estados federados e no Distrito Federal; e

(iii) capacitação dos profissionais lotados nas unidades especializadas na investigação de homicídios, com conhecimentos e técnicas avançadas que otimizem a investigação de homicídios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov/autenticacao-assinatura/camadaleg/01/2024/Arquivo/001-2383348>

2383348

### 2.2.3. O que falta para o Ministério colocar em prática um verdadeiro plano de contenção de combate à criminalidade e de facções criminosas?

R: Conforme abordado nas questões anteriores, é possível observar que diversas iniciativas estão em andamento, com o objetivo primordial de potencializar a segurança da população na região amazônica. Essas ações são reflexo do compromisso e empenho do Ministério da Justiça e Segurança Pública em lidar efetivamente com os desafios relacionados à segurança pública nessa área geográfica única.

### 2.2.4. Como o corte o no orçamento impactará o desenvolvimento de políticas públicas de combate ao crime organizado?

R: No ano de 2022, na gestão anterior, foram alocados aproximadamente R\$ 4,391 bilhões para o financiamento das ações federais na área de segurança. No entanto, para o ano de 2023, durante a gestão atual, esse orçamento foi aumentado para R\$ 5,170 bilhões. Além disso, a proposta orçamentária elaborada para o próximo ano (Projeto de LOA) mantém esse mesmo valor, demonstrando um incremento de 17% nos recursos destinados à segurança pública em comparação ao ano de 2022.

Destaca-se que, embora existam mudanças nos valores destinados a algumas áreas específicas – representadas pelas Secretarias Nacionais –, a diferença é realocada para outras medidas dentro da área de segurança pública, e estabelecidas em temáticas de competência do MJSP. É salutar rememorar também que os parlamentares têm a prerrogativa de apresentar emendas ao Orçamento da União com o intuito de aumentar os recursos destinados à segurança, seguindo os procedimentos habituais do processo legislativo.

### 2.2.5. Há previsão de novas bases e aumento do efetivo federal?

R: A Polícia Federal promoveu no último dia 5 de setembro de 2023, a solenidade de encerramento dos Cursos de Formação Profissional, marcando o término das capacitações formativas voltados aos agentes de Polícia Federal (APF), de Escrivão de Polícia Federal (EPF) e de Delegado de Polícia Federal (DPF). Neste evento solene, um total de 241 candidatos concluíram com êxito a sua formação, desdobrando-se em 116 agentes, 89 escrivães e 36 delegados. Todos esses profissionais estão em processo de designação designados para desempenhar suas funções nas delegacias e superintendências da Polícia Federal localizadas na região da Amazônia Legal.

Este encerramento de cursos de formação representa um marco na preparação desses futuros profissionais da área de segurança pública. A alocação desses policiais na Amazônia Legal sugere uma estratégia direcionada para atender às demandas específicas dessa vasta e crucial região do país, considerando as complexidades, desafios geográficos e ambientais inerentes à Amazônia. Esse enfoque reflete a importância de adaptar as políticas de segurança à realidade regional, a fim de melhor servir à população e proteger o ambiente local.

Em relação a informações mais detalhadas acerca do efetivo das forças federais de segurança pública, sugere-se o encaminhamento deste processo à Polícia Federal, à Polícia Rodoviária Federal e à Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), oportunizando a complementação das informações acerca do tema.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 3.1. Por oportuno, a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (DSUSP), como também esta Coordenação-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública (CGSUSP),



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodigital.saude.gov.br/ce/Arquivo/001-2383348>

2383348

encontram-se à disposição para maiores esclarecimentos, sendo disponibilizado o contato telefônico (61) 2025-3027.

Atenciosamente,

**EDUARDO MIRANDA DE FREITAS**  
Servidor Mobilizado  
CPSP/CGSUSP/DSUSP/SENASA/P/MJSP

De acordo.

Encaminhe-se ao Coordenador-Geral para análise e considerações.

**FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão  
CPLAN/CGSUSP/DSUSP/SENASA/P/MJSP

De acordo.

Encaminhe-se à DSUSP para análise e providências.

**MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS**  
Coordenador-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública  
CGSUSP/DSUSP/SENASA/P/MJSP

De acordo.

**ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO**  
Diretora do Sistema Único de Segurança Pública  
DSUSP/SENASA/P/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JULIO DA SILVA MATTOS, Coordenador(a)-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública**, em 22/12/2023, às 14:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Guilherme Lima Macedo, Coordenador(a) de Planejamento e Gestão**, em 22/12/2023, às 14:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda de Freitas, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/12/2023, às 15:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiautenticidade.assinatura.caixaleg.br/1/codArquivo/001-2383348>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26497972** e o código CRC **BCF61525**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08027.001405/2023-73

SEI nº 26497972



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiautenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-2383348>

f

2383348



26497365

08027.001405/2023-73



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 439/2023/CGFRON-Bioma/CGFRON-GF/DIOP/SENASA

Processo: 08027.001405/2023-73

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 2942/2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL-AM).

1. Trata-se do Despacho n.º 14269/2023/GAB-SENASA/SENASA (26435667), o qual se refere ao Ofício n.º 676/2023/Sancao-INC-RIC-Assim usado/GAB-SAL/SAL/MJ (26374816), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha o **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 2942/2023** de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL-AM), o qual solicita informações a respeito da criminalidade e domínio de facções na região da Amazônia Legal e o plano de segurança pública do Ministério, conforme detalhado abaixo:

Qual o plano de segurança pública do Ministério para a região da Amazônia Legal para conter o avanço da criminalidade?

Quais são as políticas públicas já em andamento e por qual razão elas não têm sido eficazes, levando em consideração o aumento dos números?

O que falta para o Ministério colocar em prática um verdadeiro plano de contenção de combate à criminalidade e de facções criminosas?

Como o corte no orçamento impactará o desenvolvimento de políticas públicas de combate ao crime organizado?

Há previsão de novas bases e aumento do efetivo federal?

Observei, preliminarmente, que a atribuição legal (IASB) à Ministério da justiça, São Paulo (M

Segurança Pública (SENASA) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenha um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;

c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a Integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. No que tange a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), o art. 28 do  , supracitado cita:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p\_8826650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0H1TJ/Informacao\_26497365.html

2383348

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

4. Para exercício de suas atribuições, importante ressaltar sempre que a DIOPI/SENASA não toma o lugar na linha de comando das forças de segurança pública envolvidas, respeitando sempre a autonomia dos órgãos, bem como não possui o poder de impor qualquer tipo de ação ou de responsabilidade a estes últimos, tendo em vista que não é hierarquicamente superior a qualquer deles. A DIOPI/SENASA desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis.

5. Nesse contexto, cumpre observar que a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência por meio da Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia da DIOPI/SENASA, tem sob sua responsabilidade, nos termos acima, a operação perene de combate ao desmatamento, às queimadas ilegais e incêndios florestais, coordenada de maneira integrada a partir de um Plano de Atuação Integrada, em apoio aos Planos Operacionais Estaduais, em especial no estado do Amazonas, por meio do aporte de diárias aos servidores da segurança pública, para isso, foi investido no Estado do Amazonas, neste ano de 2023, o montante de R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) desta forma, não gerindo e/ou executando ações operacionais de competência das instituições de segurança pública.

6. Ademais, esta Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia participa ainda da atuação integrada do Programa Estratégico de Segurança Pública para Amazônia - AMAS, ação deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, sob a Coordenação Integrada da Polícia Federal, que tem por finalidade o compromisso do Estado Brasileiro com a preservação e a segurança deste patrimônio mundial declarado pela UNESCO, investindo no fortalecimento e integração das forças de segurança e garantindo a soberania e o desenvolvimento sustentável da região amazônica, por meio de apoio e fomento de operações integradas, capacitação e investimentos humanos e logísticos.

7. As ações ora supracitadas complementam as demais ações propostas no Ministério da Justiça e Segurança Pública no que tange ao combate a criminalidade e às facções criminosas, lembrando que para o ano de 2024, estas terão sua continuidade e sendo incrementadas na medida que o estado demande a solicitação de apoio, tendo por base a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, em vias de aprovação no Congresso Nacional.

8. Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos pelo telefone 61 2025 2097 e e-mail [cgfron.amazonia@mj.gov.br](mailto:cgfron.amazonia@mj.gov.br).

Atenciosamente,

**Glauco de Lima da Silva**

Mobilizado Estadual da CGFRON/DIOPI/SENASA

**RONIMAR VARGAS JOBIM**

Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia

**ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA**

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseia.mj.gov.br/autenticacao-assinatura/camada/leg/017/codArquivo/001-2383348>

2383348



Documento assinado eletronicamente por **RONIMAR VARGAS JOBIM, Coordenador(a)-Geral de Fronteiras e Amazônia**, em 20/12/2023, às 17:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO DE LIMA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 21/12/2023, às 17:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 22/12/2023, às 09:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26497365** e o código CRC **10E5229D**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08027.001405/2023-73

SEI nº 26497365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.leg.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-2383348>

f

2383348